

LEI N° 2.024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber por doação o lote urbano nº 10, da quadra nº 565, de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Mitra Diocesana de Toledo, o lote nº 10, da quadra nº 565, com área de 360,00 m², matriculado sob nº 7.065, às fls. 01, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Palotina, com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** para a Rua 4, medindo 12,00 metros; **Fundos:** com o lote nº 21, medindo 12,00 metros; **Lado direito:** com o lote nº 09, medindo 30,00 metros e **Lado esquerdo:** com o lote nº 11, medindo 30,00 metros.

Art. 2º No referido lote encontra-se construído o Mini Posto de Saúde do Bairro Santa Terezinha.

Art. 3º A doação é sem qualquer encargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em, 29 de agosto de 2006.

Dr. ELIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.